



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 202100130**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS**

### **ABERTURA:**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>16/06/2021</b>	<b>09h00min</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede na rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – GO, Fone: (62) 3230 – 7500, sítio [www.Metrobus.go.gov.br](http://www.Metrobus.go.gov.br), inscrita no CNPJ sob nº 02.392.459/0001-03, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 173/20, datada de 01 de dezembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço por Lote, (EXCLUSIVAMENTE PARA ME e EPP)**, em sessão pública através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, nos termos do art. 40 da Lei 13.303/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço citado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: [www.metrobus.go.gov.br](http://www.metrobus.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 1. DO OBJETO

- 1.1- A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço por Lote", tem como Objeto a **Aquisição de 68 (sessenta e oito) tapetes (capacho) personalizados em fibra de vinil, com entrega de forma única**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2- O preço total estimado é de **R\$ 11.488,68** (onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), preço médio cotado no mercado fornecedor, obtido pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, sendo:

- 1.2.1. **Lote 01** - Com valor total estimado de **R\$ 7.444,88** (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

Item	Descrição	Ref.	Und	Qtd	Preço Estimado - R\$	
					Unit.	Total
01	Tapete (capacho) personalizado em fibra de vinil, na cor Azul marinho, sem borda, com símbolo da Metrobus nas cores azul claro e vermelho - 0,80cm x 0,60cm - espessura 12mm		UN	24	121,27	2.910,48
02	Tapete (capacho) personalizado em fibra de vinil, na cor Azul marinho, sem borda, com símbolo da Metrobus nas cores azul claro e vermelho - 1,40, x 0,80cm - espessura 12mm		UN	16	283,40	4.534,40
					<b>Total R\$</b>	<b>7.444,88</b>

1.2.2. **Lote 02** - Com valor total estimado de **R\$ 4.043,80** (quatro mil, quarenta e três reais e oitenta centavos);

Item	Descrição	Ref.	Und	Qtd	Preço Estimado - R\$	
					Unit.	Total
01	Tapete (capacho) personalizado em fibra de vinil, na cor preto, sem borda, com símbolo da Metrobus nas cores azul claro e vermelho- 1,40, x 0,80cm - espessura 12mm		UN	4	283,33	1.133,32
02	Tapete (capacho) personalizado em fibra de vinil, na cor Preto, sem borda, com símbolo da Metrobus nas cores azul claro e vermelho- 0,80cm x 0,60cm - espessura 12mm		UN	24	121,27	2.910,48
0					<b>Total R\$</b>	<b>4.043,80</b>

1.3- A licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, art. 165, §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

## 2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no dia **16/06/2021 a partir das 09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2- As **Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação** deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no período compreendido entre **9h00min do dia 26/05/2021 e às 09h00min do dia 16/06/2021**.

2.3- A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **09h10min** do dia **16/06/2021** e o seu encerramento se dará a partir das **09h20min**.

2.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) (a)em contrário.

2.5- Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 3. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1- Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1. do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2. que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.3. que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

3.1.3.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.

3.1.3.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

- 3.1.3.3. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR como condição obrigatória para a sua contratação;
- 3.1.3.4. que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- 3.2- A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.3- Como requisito para participação neste Pregão, a licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4- **Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou de sociedade de economia mista a empresa:**
- 3.4.1. Que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.2. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.4.3. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista Metrobus;
- 3.4.4. Suspensa pela empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 3.4.5. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.4.6. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.4.7. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.4.8. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.4.9. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.4.10. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.4.11. Aplica-se a vedação prevista no caput:
- 3.4.11.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.4.11.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 3.4.11.2.1. Dirigente de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 3.4.11.2.2. Empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 3.4.11.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- 3.4.11.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou Metrobus há menos de 06 (seis) meses.

- 3.5- ***A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIAS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.***

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1- O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD e/ou a licitante com cadastro simplificado, caso a licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros, em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2011, da SEAD, conforme o texto abaixo:

Art. 10 (...)

§ 3 Em caso da licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

- 4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);
- 4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;
- 4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br), não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha;
- 4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante;
- 4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD, em caso da licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.
- 4.2- Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciado” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
- 4.3- O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4- O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5- O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a METROBUS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.7- As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625, 3201-6629 e para operação no sistema [Comprasnet.go](http://Comprasnet.go) pelo telefone (62) 3201-6515.

#### **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 4.8- Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por Lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 4.9- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.10- A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário dos itens que compõem os lotes**. A disputa na fase de lances será feita pelo **preço total do lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).
- 4.10.1. O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 4.11- A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.12- A licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 4.13- As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 4.14- Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 4.15- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 4.16- A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por e-mail [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br), devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- 4.16.1. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- 4.16.2. Nº do Pregão;
- 4.16.3. Nominar a marca do fabricante, especificar as características do objeto de forma detalhada e clara;
- 4.16.4. Especificar a unidade e a quantidade para o fornecimento;
- 4.16.5. Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro (a);
- 4.16.6. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- 4.16.7. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

- 4.16.8. Data e assinatura do responsável;
- 4.16.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual n.º 7.466/2011:
  - 4.16.9.1. Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
  - 4.16.9.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011 (**Anexo III**).

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1- O Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 2.1 deste Edital.
- 5.2- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).
- 5.3- O Pregoeiro (a) realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.
  - 5.3.1. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
  - 5.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 5.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.4- Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.5- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **preço unitário**, devendo ser observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
  - 5.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
  - 5.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 5.6- Não serão aceitos, para o Lote, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 5.7- Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 5.8- ***A fase de lances terá duas etapas:***
  - 5.8.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;
  - 5.8.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 2 (dois) minutos, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 2 (dois) minutos a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9- Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

- 5.10- Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor e negociará com a licitante, efetuando uma contraproposta.
- 5.11- Sendo aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro (a) analisará a documentação de através do sistema comprasnet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10mb por arquivo.
- 5.12- A verificação da situação de regularidade da licitante pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, as quais constituem-se meio legal de prova. Tal verificação tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1- O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR**
- 6.2- Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.7 deste Edital.
- 6.3- Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.4- Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 6.5- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro (a) negociar, visando a obter preço melhor.
- 6.6- Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar via e-mail [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br), nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.
  - 6.6.1. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar junto com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório
- 6.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 6.8- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.7, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 6.9- Serão desclassificadas as propostas que:
  - 6.9.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
  - 6.9.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado;
  - 6.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
- 6.10- Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

- 6.11- Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
- 6.12- Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro (a), serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 6.12.1. Será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.12.1.1. Produzidos no País;
  - 7.12.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 7.12.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.12.1.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.12.1. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1- A licitante deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação, conforme o caso:
- 7.1.1. **CRC-** Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística SEAD, em vigência, compatível com o objeto licitado.
- 7.2- A licitante regularmente cadastrada (conforme item 8.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, do item 8 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.
- 7.2.1. O Pregoeiro (a) efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 8.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.
- 7.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos no item 8.3.4 deverão ser enviados prontamente via e-mail, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.
- 7.3- As licitantes deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, conforme o caso:
- 7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 7.3.1.1. Cédula de identidade do representante legal e do procurador, se for o caso;
  - 7.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 7.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
  - 7.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
  - 7.3.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.2. REGULARIDADE FISCAL
- 7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

- 7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.2.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- 7.3.2.3.1. à Seguridade Social – INSS
  - 7.3.2.3.2. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 7.3.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 7.3.2.3.4. à Fazenda Pública Federal:
    - 7.3.2.3.4.1. Receita Federal, e
    - 7.3.2.3.4.2. Dívida Ativa da União;
  - 7.3.2.3.5. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - 7.3.2.3.6. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;
  - 7.3.2.3.7. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
  - 7.3.2.3.8. a Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#).
    - 7.3.2.3.8.1. **Nota:** Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.
- 7.3.2.4. Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).
- 7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 7.3.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - 7.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
  - 7.3.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC: Índice de Liquidez Corrente ou;

ILG: Índice de Liquidez Geral ou;

GS: Grau de Solvência.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILS = \frac{AC + RLP}{PC + PCN} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + PCN} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

#### 7.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.4.1. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar acompanhado da documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial – JUCEG, ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.4.2. Apresentar para fins de **qualificação técnica**, no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalente ao objeto da presente licitação.

7.3.5. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo III)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.

7.3.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo IV)**, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

7.3.7. Apresentar **DECLARAÇÃO - (ANEXO V)** junto com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.3.8. Apresentar **DECLARAÇÃO - (ANEXO VI)** de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no art. 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

7.4- Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser apresentados ao Pregoeiro (a) em no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a data da realização da sessão, conforme item 8.4.1 do edital.

7.4.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar para a Metrobus Transporte Coletivo S/A – Comissão Permanente de Licitações - situada na Rua Patriarca n.º 299 – Vila Regina, CEP 74.453-610 – GOIÂNIA/GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 8 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PROCESSO Nº 202100130  
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

7.4.1.1. O envelope deverá conter os originais ou cópias autenticadas da documentação e a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem

emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

7.4.1.2. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (**Anexo II**) deste Edital.

- 7.5- Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 7.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.7- Em cumprimento ao Artigo 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor o certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.
  - 7.7.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
    - 7.7.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 8.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.8- As certidões exigidas nos itens 8.3.2 e 8.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.
- 7.9- A critério do Pregoeiro (a), os prazos constantes do item 8.4 poderão ser prorrogados.
- 7.10- Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 14 deste edital.
- 7.11- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pelo Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1- Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro (a), com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.
- 8.2- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (a).
- 8.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 8.4- À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- 8.5- **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.
- 8.6- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro (a) no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade

superior se dará apenas se o Pregoeiro (a), justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

- 8.7- O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8- A decisão do recurso será postada no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) .

## **9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 9.1- Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 9.2- Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 9.3- Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- 9.4- Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser anexados ao *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na devida oferta de compra.
- 9.5- Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou providências ao Edital encaminhado por FAX, e-mail ou qualquer outro meio que não o do item anterior.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 10.2- Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3- A homologação da presente licitação compete ao Diretor-Presidente da Metrobus.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

- 11.1- Expedida a Ordem de Fornecimento a licitante vencedora providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.
- 11.2- O pagamento à licitante vencedora será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.
- 11.3- O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela licitante vencedora e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.
- 11.4- A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):
  - 11.4.1. Processo Administrativo que abrange a relação contratual;
  - 11.4.2. Contrato Administrativo;
  - 11.4.3. Procedimento Licitatório;
  - 11.4.4. Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:
    - 11.4.4.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Metrobus, relativamente aos objetos entregues;
    - 11.4.4.2. Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).
- 11.5- A regularidade fiscal da licitante vencedora poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

- 11.6- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens 12.4 e 12.5 será devolvida à licitante vencedora e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao item 12.2.
- 11.7- A Metrobus rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a licitante vencedora, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
- 11.8- Em eventual atraso no pagamento em que a licitante vencedora não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.
- 11.9- Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.10- Os créditos da execução contratual de titularidade da licitante vencedora são inegociáveis.
- 11.11- Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1- A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

- 13.1- Durante a vigência da autorização de compra a sua Gestão e/ou Fiscalização, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pela Gerência de Manutenção de frota, e a fiscalização ficará a cargo de servidor da Gerência de Suprimentos, designado em Portaria, pela autoridade superior.
- 13.2- O fiscal da autorização de compra anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 3º do art. 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus;
- 13.3- Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Metrobus, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Metrobus ou de seus agentes e prepostos.
- 13.4- As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas necessárias e convenientes, conforme preceitua o art. 208 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 13.5- A conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados deverão ser feitas na presença de representantes da licitante vencedora e da Metrobus, na ocasião da entrega se a licitante vencedora não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Metrobus.

## **14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

- 14.1- Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar a autorização de compra **(ANEXO VII)**.

- 14.2- A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- 14.3- As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 14.4- Caberá à Metrobus indicar o gestor da autorização de compra, que deverá observar as disposições dos Art. 207 a 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 14.5- Como condição para celebração da autorização de compra, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- 14.5.1. Se a licitante vencedora não celebrar a autorização de compra ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 14.5.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **15. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

- 15.1- As controvérsias eventualmente surgidas quando à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação dos incisos III e IV, do Art. 90 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 16.3- Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).
- 16.4- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.5- Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na METROBUS.
- 16.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 16.7- A licitante vencedora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 16.8- As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro (a) através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro (a).
- 16.9- Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 16.10-Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 16.11-Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro (a) poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 16.12-Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **17. DOS ANEXOS**

17.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- 17.1.1.Anexo I – Termo de Referência;
- 17.1.2.Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- 17.1.3.Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06;
- 17.1.4.Anexo IV – Modelo de Declaração – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital;
- 17.1.5.Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;
- 17.1.6.Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento aos requisitos do Art. 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus;
- 17.1.7.Anexo VII – Minuta de Autorização de compra.

Goiânia, 10 de maio de 2021.

**Gilce Sousa Ribeiro**  
Pregoeira

**FRANCISCO CALDAS**  
Diretor-Presidente

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS**

**1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de 68 (sessenta e oito) tapetes (capacho) personalizados em fibra de vinil, com entrega de forma única.

1.2 Especificações:

<b>LOTE 1</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Ref.</b>	<b>Cód.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>
<b>1</b>	Tapete (capacho) Personalizado em Fibra de Vinil - na cor azul marinho, sem borda, com símbolo da Metrobus nas cores azul claro e vermelho - 0,80cm x 0,60cm - espessura 12mm		19915	UN	24,00
<b>2</b>	Tapete (capacho) Personalizado em Fibra de Vinil - na cor azul marinho, sem borda, com símbolo da Metrobus nas cores azul claro e vermelho - 1,40, x 0,80cm - espessura 12mm		19916	UN	16,00

<b>LOTE 2</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Ref.</b>	<b>Cód.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>
<b>1</b>	Tapete (capacho) Personalizado em Fibra de Vinil - na cor preto, sem borda, com símbolo da Metrobus nas cores azul claro e vermelho- 1,40, x 0,80cm - espessura 12mm e vermelho - 0,80cm x 0,60cm - espessura 12mm		19964	UN	4,00
<b>2</b>	Tapete (capacho) Personalizado em Fibra de Vinil - na cor preto, sem borda, com símbolo da Metrobus nas cores azul claro e vermelho- 0,80cm x 0,60cm - espessura 12mm		19965	UN	24,00

## **2 DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade, por se tratar de produto que mantém o ambiente limpo e higiênico, contendo a sujeira trazida do ambiente externo, proporcionando esse ambiente mais agradável, uma vez que, a empresa recebe varias visitas por dia. Tal solicitação também se dá ao fato dos tapetes atuais estarem desgastados, manchados, deixando o local com aspecto sujo.

2.1.1 Com a aquisição de tapetes novos, a intenção é ter um ambiente mais limpo e higiênico.

2.1.2 Manter a higiene e a limpeza do ambiente é o primeiro ponto. A imagem de um empresa é muito importante. Zelar pela segurança e bem-estar das pessoas. Além de contribuir pela limpeza interna do estabelecimento, os tapetes personalizados e capachos são fundamentais para a segurança dos indivíduos. O motivo é imples: evitam escorregões. Fortalece a identidade visual da empresa. Provavelmente, você já escutou a frase "quem não é visto não é lembrado". Pois bem, o marketing usa de diversos mecanismos para fazer com que uma marca seja fixada na lembrança dos consumidores. Escolha o tapete certo. Para desfrutar de todos esses benefícios, não basta, simplesmente, colocar qualquer tapete na entrada da sua loja. É importante investir em um tapete personalizado de qualidade.

## **3 DO VALOR ESTIMADO**

3.1 O valor estimado para a execução do objeto encontra-se em anexo e é resultado de planilha de custos e formação de preços OU pesquisa em mídia/sites especializados OU contratações similares OU pesquisa junto a fornecedores de bens.

## **4 DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1 Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Administrativo da Metrobus, localizado no endereço constante do rodapé, no horário compreendido entre 08:00–11:30 e 13:00–16:30, de segunda a sexta-feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento.

4.2 Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

## **5 FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 O prazo para a entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;

5.2 Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da Metrobus.

5.3 A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa licitante vencedora.

5.4 A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Coordenação de Serviços Gerais.

## **6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1 O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Coordenação de Serviços Gerais nas seguintes condições:

6.1.1 Provisoriamente: após a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

- 6.1.2 Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 6.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.4 A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da Metrobus e da licitante vencedora, na ocasião da entrega. Se a licitante vencedora não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Metrobus.

## **7 GARANTIA DO PRODUTO**

- 7.1 Deverá ser fornecida pela licitante vencedora garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;
- 7.2 Durante o prazo de garantia dos produtos a licitante vencedora obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Metrobus, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- 7.3 Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela licitante vencedora seja maior que o estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior.

## **8 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;
- 8.2 O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela licitante vencedora, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela Metrobus quanto ao objeto;
- 8.3 O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;
- 8.4 A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;
- 8.5 Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela licitante vencedora:
- 8.5.1 Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;
- 8.5.2 Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;
- 8.6 A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à licitante vencedora e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 10.1 deste Termo de Referência.

## **9 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

- 9.1 A gestão da autorização de compra ficará a cargo da Coordenação de Serviços Gerais e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado, em Portaria, pela autoridade superior.

**10 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS**

10.1 Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.

**11 ASSINATURAS**

Goiânia, 30 de março de 2021

<p><b>Elaboração do Termo de Referência</b></p> <p>Identificação/Assinatura</p>	<p><b>Responsável pela Área</b></p> <p>Identificação/Assinatura - Responsável</p>
	<p><b>Aprovo em ____ de _____ 2021</b></p> <p>Identificação/Assinatura - Diretor</p>

**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021 – METROBUS**

**Processo nº 202100130**

**Empresa:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Banco nº:** \_\_\_\_\_ **Agência nº:** \_\_\_\_\_ **Conta-corrente nº:** \_\_\_\_\_

**À Metrobus Transporte coletivo S/A**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico Nº 030/2021. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

**Lote 01**

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço - R\$	
					Unit.	Total
01	Tapete (capacho) Personalizado em Fibr de Vinil, na cor azul marinho, sem borda, com símbolo da Metrobus nas cores azul claro e vermelho - 0,80cm x 0,60cm - espessura 12mm		UN	24		
02	Tapete (capacho) Personalizado em Fibr de Vinil, na cor azul marinho, sem borda, com símbolo da Metrobus nas cores azul claro e vermelho - 1,40, x 0,80cm - espessura 12mm		UN	16		
					<b>Total R\$</b>	

**Valor total por Extenso R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Lote 02**

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Preço - R\$	
					Unit.	Total
01	Tapete (capacho) Personalizado em Fibr de Vinil, na cor preto, sem borda, com símbolo da Metrobus nas cores azul claro e vermelho- 1,40, x 0,80cm - espessura 12mm		UN	4		
02	Tapete (capacho) Personalizado em Fibr de Vinil, na cor preto, sem borda, com símbolo da Metrobus nas cores azul claro e vermelho- 0,80cm x 0,60cm - espessura 12mm		UN	24		
					<b>Total R\$</b>	

**Valor total por Extenso R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Declaramos que:**

1. Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos os produtos no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome e assinatura do responsável legal (legível) e carimbo do CNPJ

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011**  
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À  
Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**  
**Processo nº 202100130**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos  
legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão  
para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº  
123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §  
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**  
**Processo nº 202100130**

À  
Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme **art. 218 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus**, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**MODELO DE DECLARAÇÃO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
(ART. 7º, XXXIII, CF/88 C/C ART. 27, V, LEI 8.666/93)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**  
**Processo nº 202100130**

À  
Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia – GO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)  
(Modelo)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**  
**Processo nº 202100130**

À  
Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 – Goiânia – GO.

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

**MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N.º. \_\_\_\_/2021**

**PROCESSO N.º. 202100130**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 030/2021**

**Contratante:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, n.º. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.392.459/0001-03, adiante denominada Contratante, representada pelo Diretor-Presidente **FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO**, RG n.º 83105898-7, CPF n.º 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO; Diretor Financeiro MIGUEL ELIAS HANNA, RG n.º 2.034.839 SSP/GO, CPF n.º 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.

**Licitante Vencedora:**

**(nome da licitante vencedora)**, com sede à (endereço da licitante vencedora), inscrita no CNPJ/MF n.º. (CNPJ da licitante vencedora), adiante denominada apenas de licitante vencedora, legalmente representada por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora do RG N.º. \_\_\_\_\_, CPF/MF N.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Goiânia-GO.

**PROPOSTA:** No valor de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**BASE LEGAL:** art. 149, Inciso I, a, do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.

**OBJETO:** A licitante vencedora compromete-se a fornecer **68 (sessenta e oito) tapetes (capacho) personalizados em fibra de vinil, com entrega de forma única**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**A Gestão e/ou Fiscalização:** Em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, a autorização de compra terá sua execução acompanhada pela Coordenação de Serviços Gerais, e a fiscalização a cargo de funcionário designado por ela, respectivamente, designados através de portaria pela autoridade superior.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Todos os produtos serão fornecidos mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, preenchida e assinada pelo Fiscal da Autorização de Compra ou pela Coordenação de Serviços Gerais com o autorizo da Diretoria.

**I- Do local e prazo de entrega do bem**

- Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Administrativo da Metrobus, localizado no endereço constante do rodapé, no horário compreendido entre 08:00-11:30 e 13:00-16:30, de segunda a sexta-feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento.
- Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento
- O prazo para a entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da Metrobus.
- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa licitante vencedora.

- f) A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Coordenação de Serviços Gerais.

## **II – Do recebimento**

O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus; Os produtos serão recebidos pelo Gestor e/ou Fiscal nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente: após a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- b) Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da Metrobus e da licitante vencedora, na ocasião da entrega. Se a licitante vencedora não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Metrobus.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

- a) O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela licitante vencedora, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela Metrobus quanto ao objeto;
- b) O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;
- c) A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;
- d) Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela licitante vencedora
- e) Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos produtos entregues
- f) Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;
- g) A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à licitante vencedora e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 10.1 deste Termo de Referência.

**CABEÇALHO NF-e:** METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A – CNPJ nº 02.392.459/0001-03, rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, Goiânia-Goiás.

**RECURSOS FINANCEIROS:** A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

**SANÇÕES:** O descumprimento, total ou parcial, das condições de contratação contidas nesta Autorização de Compra sujeitará o FORNECEDOR às sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 217, 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

**OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:** Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deve apresentar juntamente com o documento de cobrança a Declaração de Empresa Optante, nos termos



da Instrução Normativa 459/2004, anexo I, para fins de comprovação de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Goiânia-GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**FRANCISCO CALDAS**  
Diretor Presidente Interino

**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

Licitante Vencedora:

Representante Legal

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_